

PUBLICADO EM PLACAR

Em

23/07/18

[Signature]

Barbara Thieely Clementino Pugas

Subprocuradora Geral do Município

Decreto 002/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.407, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

“Dispõe sobre autorização para término da execução dos serviços de construção da Creche Nova Capital, abertura de crédito adicional especial e adota outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

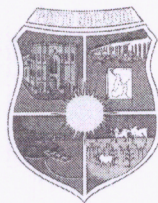
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a terminar, às expensas do Município, a execução dos serviços de construção da Creche Nova Capital.

Parágrafo único - A autorização para o término da obra se faz necessária em virtude do FNDE se abster de fazer novos aportes financeiros à construção da Creche Nova Capital e pela obrigação do Município em devolver o valor total do Convênio, acrescidos de juros e correções monetárias, em caso de não execução das obras complementares, em virtude das irregularidades encontradas entre o físico e o financeiro da construção, onde o financeiro se sobrepõe aos serviços executados.

Art. 2º - Os serviços necessários para o termino da construção da Creche Nova Capital perfazem o valor total de R\$ 699.467,41 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e são assim descritos:

- I – Serviços preliminares – S/DBI: R\$ 11.529,38 - C/DBI: R\$ 14.411,73
- II - Superestrutura / Caixa D' água – S/DBI: R\$ 30.000,00 – C/DBI: R\$ 37.500,00
- III - Paredes e Painéis - S/DBI: R\$ 23.122,62 - C/DBI: R\$ 28.903,28
- IV - Áreas Externas Muro - S/DBI: R\$ 13.804,70 - C/DBI: R\$ 17.255,88
- V - Esquadrias portas de madeira - S/DBI: R\$ 21.273,06 - C/DBI: R\$ 26.591,33
- VI - Portas de Ferro Janelas de Ferro - S/DBI: R\$ 13.874,73 - C/DBI: R\$ 17.343,41
- VII - Grades e Portões - S/DBI: R\$ 15.448,41 - C/DBI: R\$ 19.310,51
- VIII - Vidros - S/DBI: R\$ 4.916,02 - C/DBI: R\$ 6.145,02
- IX - Cobertura - S/DBI: R\$ 3.558,43 - C/DBI: R\$ 4.448,03
- X - Impermeabilização - S/DBI: R\$ 7.077,54 - C/DBI: R\$ 8.846,93
- XI - Revestimento Tetos Paredes e Fachadas - S/DBI: R\$ 26.498,69 - C/DBI: R\$ 33.123,36

Lei n.º. 2.407/2018 – “Dispõe sobre autorização para término da execução dos serviços de construção da Creche Nova Capital, abertura de crédito adicional especial e adota outras providências.”



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

XII - Pavimentação - S/DBI: R\$ 114.416,49 - C/DBI: R\$ 143.020,61
XIII - Soleiras, Rodapés e Peitoris - S/DBI: R\$ 3.506,52 - C/DBI: R\$ 4.383,15
XIV - Pintura - S/DBI: R\$ 34.678,15 - C/DBI: R\$ 43.347,69
XV - Instalações Elétricas e Eletrônicas - S/DBI: R\$ 92.051,17 - C/DBI: R\$ 115.063,96
XVI - Instalações Hidráulicas e Sanitárias - S/DBI: R\$ 14.413,69 - C/DBI: R\$ 18.017,11
XVII - Esgotos Sanitários - S/DBI: R\$ 7.013,38 - C/DBI: R\$ 8.766,73
XVIII - Instalações de Combate e Prevenção a Incêndio - S/DBI: R\$ 6.349,76 - C/DBI: R\$ 7.937,20
XIX - Louças e Metais - S/DBI: R\$ 33.809,69 - C/DBI: R\$ 42.262,11
XX - Instalações Mecânicas e de Utilidades Ar condicionado - S/DBI: R\$ 5.607,06 - C/DBI: R\$ 7.008,83
XXI - Aterramento e Proteção contra descargas atmosféricas - S/DBI: R\$ 28.380,80 - C/DBI: R\$ 35.476,00
XXII - Serviços Preliminares - S/DBI: R\$ 46.086,43 - C/DBI: R\$ 57.608,04
XXIII - Serviços Finais - S/DBI: R\$ 2.157,22 - C/DBI: R\$ 2.696,52
XXIV - Total Geral - S/DBI: R\$ 559.573,92 - C/DBI: R\$ 699.467,41
XXV - BDI 25,00% 1,2500 R\$ 699.467,41

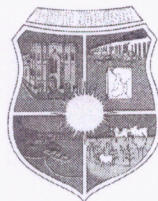
Art. 3º. Os serviços acima citados, com seus itens, subitens e respectivos valores estão descrito na planilha em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto integralmente com recursos próprios oriundos da fonte 10 (dez), elemento 4.4.90.51.

Art. 5º. Os créditos abertos por esta lei poderão ter seus valores ajustados aos cronogramas de execução do orçamento, desde que os objetos não sejam modificados, e os recursos financeiros sejam suficientes.

Art. 6º. Fica acrescida a ação construção da Creche Nova Capital à Lei do Plano Plurianual do Município de Porto Nacional no período de 2018/2021.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei no Plano Plurianual do Município de Porto Nacional para o período de 2018



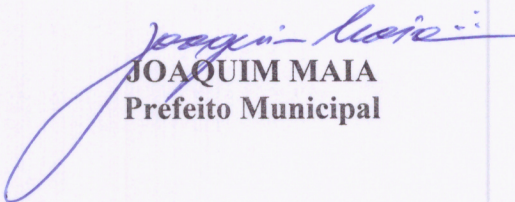
Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

a 2021, aprovado pela Lei n.º 2.396, de 8 de maio de 2018 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovadas pela Lei 2.395, de 08 de maio de 2018.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do
mês de julho do ano de 2018.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal